

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM Corência do Ancia à Regularização Ambiental GEARA

Gerência de Apoio à Regularização Ambiental - GEARA

Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: Hidrelétrica Cachoeirão S/A.

Processo nº: 09502/2008

Responsável técnico: Tatiana Gonçalves Porto

CREA: SP 50610171/D

Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VII Item b

2) Uso das obras

Finalidade: Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico

Descrição: O presente processo de outorga refere-se à Pequena Central Hidrelétrica PCH

Cachoeirão implantada no rio Manhuaçu com potência máxima instalada de 27MW.

3) Caracterização da intervenção

Município: Alvarenga e Pocrane

Tipo de intervenção: Barramento para geração de energia

Curso d'água: Rio Manhuaçu

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Manhuaçu Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Doce

4) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer a Câmara Técnica de Recursos Hídricos, para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer da SUPRAM LM é favorável ao deferimento do processo de solicitação de outorga de uso das águas, com condicionante, para o prazo de validade de 5 (anos) anos. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo.

Governador Valadares, 07 de outubro de 2008.

André de Souza Perini Técnico Analista da SUPRAM LM

Dorgival da Silva Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro